

ARTIGO

GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA: UMA CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA¹

*Nilson Robson Guedes Silva*²

Resumo: Fazendo uma revisão de literatura sobre democracia, democratização da educação e da gestão escolar, o trabalho apresenta uma breve retrospectiva da história da humanidade, partindo dos primeiros agrupamentos humanos, no qual se aponta a participação do homem nas decisões tomadas pelo grupo, para chegar às características específicas do tema na sociedade contemporânea. Discute, ainda, possíveis alternativas para uma real democratização de nossa sociedade, no contexto da democracia representativa, situando a democratização da educação e da gestão escolar, segundo as normas legais e os estudos promovidos por nossos educadores.

Palavras Chave: Educação Democrática. Gestão Democrática. Participação.

1 Introdução

A gestão escolar democrática tem sido discutida, ao longo dos últimos anos, nos meios acadêmicos e nos órgãos centrais dos diversos sistemas de ensino de nosso país. Buscando uma contextualização para o tema, considerando sua importância para a melhoria da qualidade do ensino público, conforme apontado por estudiosos do tema, partimos dos primeiros agrupamentos humanos, passamos pela democracia

¹ O presente texto foi produzido pelo seu autor na Faculdade de Educação da Universidade Federal de Campinas, durante o Curso de Doutorado em Educação. A tese intitulada *Reeleição: continuidade ou continuidade?* (um estudo com base na reeleição dos diretores das escolas técnicas do CEETEPS/NRSE-Campinas), foi defendida em agosto de 2006.

² Doutor em Educação pela Unicamp. Professor da Faculdade Anhanguera de Limeira. E-mail: nilson.silva@unianhanguera.edu.br

Práxis Educacional	Vitória da Conquista	v. 5, n. 6	p. 91-106	jan./jun. 2009
--------------------	----------------------	------------	-----------	----------------

direta e chegamos à democracia representativa no atual contexto sócio/econômico/político de nosso país.

Finalizando a discussão, com fundamento nos escritos de Bobbio (2000), defendemos, a partir dos espaços legalmente instituídos, a ocupação de novos espaços pela população – espaços que estão dominados por organizações hierárquicas e burocráticas.

2 Democracia Direta

A história da humanidade aponta que os seres humanos, nos seus primórdios, viveram em pequenos grupos, sobrevivendo da caça e demais recursos naturais (coleta de frutos, raízes, etc.), em constante colaboração e com decisões coletivas entre os seus membros. Dahl (2001, p. 20), diante desse fato histórico, aponta que “[...] durante muitos milhares de anos, alguma forma primitiva da democracia pode muito bem ter sido o sistema político mais ‘natural’”. Para o autor, havia, na oportunidade, condições que favoreciam a participação desses membros, tais como a identidade do grupo, a quase inexistente interferência exterior e um pressuposto de igualdade.

Vasconcelos (2002, p. 14) afirma que “os pré-homens, falando-se dos hominídeos, pelo menos a partir do *homo erectus*, no processo de caçadores coletores, bípedes, sem a destreza dos primatas arborícolas e da robustez de alguns, e conseqüentemente bastante vulneráveis, necessitavam da vida comum e do apoio social, do contrário sobreviveria a extinção de seu gênero”.

Essas condições foram sendo alteradas quando os seres humanos fixaram-se por longos períodos em determinados lugares, buscando melhores meios de sobrevivência (organização da agricultura, troca de produtos, etc.), conquistando, então, espaço na sociedade, as diversas formas de hierarquia e dominação³. O principal efeito dessa alteração foi o desaparecimento dos governos populares, por milhares de anos, entre os povos estabelecidos.

³ “Fisicamente o homem estaria vulnerável se ficasse isolado [...]; seria imediatamente extinto diante de sua fragilidade corporal e sem ainda contar com ferramentas e armas de caça.” (VASCONCELOS, 2002, p. 20).

Posteriormente, por volta de 500 a.C., ressurgiram as condições favoráveis para a participação das pessoas em seus grupos, tendo início alguns sistemas de governo que ampliaram significativamente essas condições.

A Grécia, composta por cidades independentes, teve em Atenas sua urbe mais famosa em relação aos princípios democráticos. Seus habitantes elaboraram o ideal democrático que atingiu o maior desenvolvimento político, sendo a cidadania intrínseca ao indivíduo. Foram, provavelmente, os atenienses que criaram o termo *demokratia* (*demos*, o povo, e *kratos*, governar), significando “governo do povo”.

A cidadania era uma questão de participação. Os cidadãos participavam diretamente das assembleias para decidir os rumos políticos da cidade, porém poucos eram considerados cidadãos – a maioria da população, composta por escravos, estrangeiros e mulheres, não era assim considerada.

Em Roma, península italiana, surgiu o governo popular, sendo esse sistema chamado de *república* (*res*, coisa ou negócios, e *publica*, pública), significando *a coisa pública* ou *negócios do povo* (DAHL, 2001). Assim como em Atenas, inicialmente, o direito de participar do governo estava restrito a algumas pessoas: os patrícios – os aristocratas (somente os homens poderiam participar). Posteriormente, após muita luta, a plebe também adquiriu tal direito.

Por volta do ano 1.100 d.C.,⁴ começa a reaparecer no norte da Itália o governo popular. Surgindo em pequenas cidades-estado, a participação fica restrita a poucas pessoas (membros das famílias da classe superior: nobres, grandes proprietários e afins), sendo esse direito exigido, posteriormente, pelos novos ricos, pequenos mercadores, banqueiros, pequenos artesãos organizados em guildas e soldados das infantarias comandados por cavaleiros.

Para Rousseau (1996), que defendia a democracia direta, a soberania do povo somente seria mantida por meio de assembleias frequentes das

⁴ O autor questiona tais entraves, posicionando-se em relação a cada um deles. Optamos por não discorrer sobre os mesmos, considerando que a discussão não é fundamental para o nosso trabalho.

quais deveriam participar todos os cidadãos. O povo deveria governar diretamente, pois “a soberania não pode ser representada pela mesma razão que não pode ser alienada; consiste essencialmente na vontade geral, e a vontade geral não se representa: ou é a mesma, ou é outra – não existe meio-termo” (ROUSSEAU, 1996, p. 114).

Em análise dos estudiosos da democracia direta, Vasconcelos (2002, p. 42) resume em três os entraves por eles citados para a continuidade dessa forma de governo:⁵ 1) entrave territorial: oriundo da ampliação do espaço físico da *Polis* e da *Civitas* para as extensas unidades nacionais; 2) entrave demográfico: surgiu com o aumento da população, impedindo as periódicas concentrações para as necessárias deliberações; 3) a complexidade dos problemas, que demanda conhecimentos especializados e acurados exames para as decisões.

Segundo Dahl (2001), a partir de uma perspectiva atual, estavam ausentes das democracias brevemente apontadas, pelo menos três instituições políticas básicas: 1) um parlamento nacional composto por representantes eleitos; 2) governos locais eleitos pelo povo; 3) governo nacional, responsável pelos governos locais.

Tal fato concretizou-se em locais como a Inglaterra, Escandinávia, Países Baixos e na Suíça, iniciando-se com a participação direta dos homens livres e nobres nas assembleias, sendo a essas acrescentadas, através de representantes eleitos, assembleias regionais e nacionais.

3 A Democracia Representativa e seus problemas contemporâneos

Verificamos que o conceito e a prática da democracia foram sendo alterados historicamente, assumindo características específicas em cada época. Chegando ao Estado Liberal, ganhou força a democracia representativa, em que o processo de tomada de decisões acontece num centro de poder. Ao invés de o povo tomar diretamente as decisões que lhe dizem respeito, elege representantes mediante voto para esta finalidade.

⁵ O autor contrapõe-se aos liberais, para quem o representante torna-se independente do eleitor e defensor dos interesses gerais da nação.

Nessa forma de democracia, a burguesia reinterpreta os valores da democracia grega vinculando-a aos valores liberais, principalmente à igualdade de oportunidades segundo a capacidade individual das pessoas, e não à igualdade real na sociedade.

No início desse novo sistema democrático, repetindo o que acontecera em outros, somente os que tinham propriedades participavam da escolha dos representantes; portanto, as decisões eram tomadas por pessoas designadas pelas elites proprietárias. A pressão dos operários – e de outros segmentos, como as mulheres – para que pudessem participar de tal eleição e, indiretamente das decisões, viabilizou o sufrágio universal.

Após a conquista do sufrágio universal pela população, foram criados outros mecanismos para que apenas a elite no poder pudesse participar das decisões, sendo um deles a instituição do mandato livre, em que se entendia por representante um indivíduo com duas características bem estabelecidas, conforme lembra Bobbio (2000, p. 59-60):

[...] a) na medida em que goza da confiança do corpo eleitoral, uma vez eleito, não é mais responsável perante os próprios eleitores e seu mandato, portanto, não é revogável: b) não é responsável diretamente perante os seus eleitores exatamente porque é convocado a tutelar os interesses gerais da sociedade civil e não os interesses particulares desta ou daquela categoria.

A justificativa para a adoção desse instrumento foi a de que esta concepção havia superado a anterior, que obrigava os representantes a prestar contas de suas ações aos grupos organizados e às corporações. A burguesia afirmava que, a partir de então, os representantes estariam defendendo os interesses da Nação, resguardando-os, dessa forma, da pressão popular. Assim, atendia aos seus interesses de classe, que eram a superação das barreiras comerciais, a centralização do Estado Nacional, a propriedade privada e as liberdades individuais, dentre outros.

Para Teixeira (1990, p. 45), utilizando como referência o trabalho de Sartori, “o representante é eleito por vários segmentos da sociedade, não necessariamente profissionais ou de categoria econômica, e a eles

se vincula, por origem social, identidade política ou cultural e, portanto, nada mais justo que ele responda perante estes segmentos e a sociedade por sua atuação no parlamento”.

Apesar desta defesa, o autor alerta sobre o risco de surgimento do corporativismo nessa forma de representação, na qual o eleito para tal fim defende determinado segmento, sem levar em conta o interesse geral da sociedade, que cabe a ele discutir e resolver. Assim, o representante pode tornar-se um mero portador de instruções de seu eleitorado, sendo dificultada a negociação ou a articulação com outras forças e a realização de acordos e/ou negociações de interesse geral.

Ponderamos que a necessidade de controle dos cidadãos em relação aos seus representantes não pode oprimi-los a ponto de impedir a tomada de decisões e as negociações visando ao interesse geral. Quando um representante da população, no exercício do seu mandato, toma decisões de grande importância sem que os representados tenham conhecimento da discussão do tema, afasta os cidadãos da elaboração das leis, podendo fazer com que não as reconheçam mais. Esse afastamento contribui para que ocorra uma confusão, pelos representantes, entre os seus próprios interesses e os interesses corporativos, com o interesse geral da população. A este respeito, Rosenfield (1994, p. 75) afirma que “um tal processo de apropriação particular do público pode adotar formas de dominação social e política anunciadoras de um controle total da sociedade pelo Estado”.

Quanto aos representados, ao se afastar dos processos decisórios passam a ser apenas expectadores dos debates políticos e das declarações de seus representantes; sentindo-se impossibilitados de interferir politicamente nos debates públicos, direciona seus interesses para atividades pessoais e privadas. Além disso, a intensa busca da satisfação de interesses materiais é reforçada pelos padrões de comportamento e consumo instituídos pela sociedade.

Afirma Rosenfield (1994, p. 75) que, nessa situação, “o Estado democrático representativo põe em cena um grupo ativo, encarregado de representação, e um grupo que, se permanece atomizado e voltado para a satisfação dos interesses materiais, tende à passividade”.

Vasconcelos (2002, p. 50) afirma que “[...] a democracia representativa afasta o indivíduo do conceito de cidadão. O elemento humano concebe o governo como algo alheio ou mais precisamente, como posse natural dos detentores do Poder”.

A população, dessa forma, não está exercendo o controle democrático do Estado, sendo necessário que se busquem maneiras para que tal seja viabilizado. Enquanto a população não exerce este controle, o Estado limita-se ao atendimento dos interesses da minoria que detém o poder econômico e político da sociedade, não cumprindo, de forma adequada, sequer as suas obrigações com os serviços coletivos, tais como a saúde, a educação, a segurança, etc.

É possível afirmar, com base no que vimos até aqui, que, na atualidade, a maioria da população parece apenas participar do momento de eleger os seus representantes, nos âmbitos municipal, estadual e federal, revelando, em certa medida, fragilidade enquanto uma sociedade que se diz democrática.

4 Em busca de alternativas

Bobbio (2000) defende como caminho para a real democratização de nossa sociedade a ocupação de novos espaços pela população - espaços que estão dominados por organizações do tipo hierárquico ou burocrático. Em algumas sociedades nas quais o processo de democratização está se intensificando, já se observa que a expansão do poder ascendente está se estendendo da esfera das relações políticas

[...], das relações nas quais o indivíduo é considerado em seu papel de cidadão, para a esfera das relações sociais, das relações das quais o indivíduo é considerado na variedade de seu ‘status’ e de seus papéis específicos, por exemplo de pai e de filho, de cônjuge, de empresário e de trabalhador, de professor e de estudante e até mesmo de pai de estudante, de médico e de doente, de oficial e de soldado, de administrador e de administrado, de produtor e de consumidor, de gestor de serviços públicos e de usuário, etc. (BOBBIO, 2000, p. 67).

Para o autor, o que aponta hoje para o desenvolvimento democrático de um determinado país não é mais o número de pessoas que votam, mas os locais, diferente dos locais políticos, onde os cidadãos exercem o poder de eleitores. Conquistado o sufrágio universal nos locais políticos, busca-se ampliar o direito do voto em outras instâncias sociais hierárquicas e burocráticas (escola, fábrica, etc.). Sintetizando, “[...] para dar um juízo sobre o Estado da democratização num dado país, o critério não deve mais ser o de ‘quem’ vota, mas o do ‘onde’ se vota [...]” (BOBBIO, 2000, p. 68).

Nesse sentido, a democratização das instâncias sociais, incluída a escola pública, implica “[...] não apenas o acesso da população a seus serviços, mas também a participação desta na tomada de decisões que dizem respeito a seus interesses[...]” (PARO, 1996, p 27). Bobbio (1998), por sua vez afirma que

se hoje se pode falar de processo de democratização, ele consiste, não tanto, como erroneamente muitas vezes se diz, na passagem da democracia representativa para a democracia direta quanto na passagem da democracia política em sentido estrito para a democracia social, ou melhor, consiste na extensão do poder ascendente, que até agora havia ocupado quase exclusivamente o campo da grande sociedade política (e das pequenas, minúsculas, em geral politicamente irrelevantes associações voluntárias), para o campo da sociedade civil nas suas várias articulações, da escola à fábrica: falo de escola e de fábrica para indicar emblematicamente os lugares em que se desenvolve a maior parte da vida da maior parte dos membros de uma sociedade moderna [...] (BOBBIO, 1998, p. 54-55 apud PARO, 1996, p. 27-28).

No dizer do autor, a democratização social implica a distribuição do poder que está centralizado no Estado, para suas instâncias que se encontram na base de sua pirâmide. Assim, a população poderia participar, de forma mais efetiva, das decisões políticas tomadas pelas instâncias que estão diretamente a ela vinculadas.

5 Democracia e Educação

A democratização da escola pública tem sido tema de discussões ao longo da história educacional brasileira. Retomando a década de 1930, os chamados Pioneiros da Escola Nova tinham como um dos objetivos de sua luta a democratização da educação, significando ela o acesso, por toda a população, à escolaridade básica.

Com o Estado Novo, que ocorreu de 1937 a 1945, foram abolidos os movimentos reivindicatórios em nosso país, tendo a população, pela repressão ocorrida, deixado de discutir abertamente as questões educacionais, ficando com o governo a decisão sobre o nosso ensino (CARINA, 2003). Para o Estado brasileiro, o ensino para todos significava mão-de-obra qualificada para o progresso do capitalismo no Brasil. De 1945 a 1964, o discurso adotado foi o da necessidade de redemocratização de nosso país, passando-se a defender a erradicação do analfabetismo como meio da democratização da cultura.

Sendo a discussão abafada durante os anos mais repressivos do governo militar, que buscava, especificamente, formar a mão-de-obra requerida pelas multinacionais que se instalavam no Brasil, dando início a industrialização mais acelerada, - retorna com força, no final da década de 1970, sendo intensificada na década de 1980.

Agora, os educadores lutavam por mais vagas na escola pública e exigiam novos rumos às práticas administrativas da educação, principalmente em relação ao autoritarismo burocrático reinante nas escolas. Estavam, ainda, na pauta de reivindicações dos professores a luta pela melhoria salarial e por melhor qualidade do ensino. Segundo Santos Filho (1992, p. 223), “ao lado do movimento pela democratização do acesso à educação pública, surgiu o movimento pela democratização institucional, ou seja, a democratização da gestão das instituições da sociedade”.

O autor relata a existência de três experiências democráticas de planejamento da educação e de gestão da escola pública acontecidas na década de 1970 – em Piracicaba/SP, em Boa Esperança/ES e em Lages/

SC. Em tais experiências, “[...] as classes populares, sob a liderança dos intelectuais de esquerda, foram estimuladas e incentivadas a participar diretamente nos diferentes conselhos que definiam a política de trabalho nas escolas” (SANTOS FILHO, 1992, p. 223-224). Registram a existência de conselhos em períodos anteriores à década de 1970, sendo que tais experiências demonstram a participação da população na educação (BRASIL, 2004).

Tendo ocorrido, na década de 1980, a eleição de governadores estaduais da oposição, em cujas campanhas eleitorais fizeram promessas de aprofundamento do processo democrático, viveu-se, então, práticas democráticas de planejamento e gestão da escola pública, tais como as que aconteceram em Santa Catarina e Minas Gerais. No primeiro Estado, foram implantados sistemas de eleição direta dos diretores de escola e de criação de conselhos escolares deliberativos. Já em Minas Gerais, as escolas participaram do processo de definição e implementação de metas educacionais naquele sistema de ensino (SANTOS FILHO, 1992).

No final dos anos 80, o texto constitucional assimila a gestão democrática da educação sendo que, nas discussões que precederam sua promulgação, os educadores exigiam a democratização da sociedade e da escola pública. Segundo Cury (1997), dos movimentos docentes saíram duas frentes em relação à educação pública brasileira: uma exigindo a democratização escolar entendida enquanto expansão das vagas, gratuidade do ensino, qualidade e financiamento público da educação e, outra, que “[...] acentuava tanto a valorização do trabalho docente em novas estruturas internas das redes escolares, quanto a qualificação dos sujeitos do ato pedagógico” (CURY, 1997, p. 199).

A partir da reivindicação destes e de outros grupos organizados, o tema gestão democrática inspirou nossos legisladores a contemplar dispositivos que a viabilizassem. Nossa constituição (BRASIL, 1998), ao definir os princípios em que o ensino seria ministrado estabelece como dois deles “o pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas” e, a “gestão democrática do ensino público” (inciso VI do artigo 206).

Também a LDB (Lei nº 9.394/96) fez referência direta a essa forma de gestão pelo menos três vezes. O inciso VIII do artigo 3º, que define os princípios com base nos quais será ministrado o ensino, fixa o da “gestão democrática do ensino público [...]”. A segunda referência está posta em seu artigo 14, ao determinar que

os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I) participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II) participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes. (BRASIL, 1996).

A terceira referência encontra-se no artigo 56 e seu parágrafo único, no capítulo que trata da educação superior, quando estabelece que “as instituições de educação superior obedecerão ao princípio da gestão democrática, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos, de que participarão os segmentos da comunidade institucional, local e regional”.

As legislações dos Sistemas Estaduais e Municipais de Educação, a partir do estabelecido pela Constituição Federal e a LDB com referência à gestão democrática, implementaram dispositivos como gestão colegiada, descentralização administrativa, autonomia das escolas e eleição de diretores.

Nas discussões realizadas à época, surgiram diferentes interpretações dos termos “gestão” e “democracia”, estando incorporadas nos textos legais de nossos sistemas educacionais. Oliveira (1997) afirma que o processo de regulamentação do artigo 206 de nossa Constituição Federal de 1988 transformou-se numa arena de disputa dos diferentes projetos onde cada qual buscava uma interpretação mais adequada daquele artigo previsto na constituição.

Naquela oportunidade, Rodrigues (1983) se manifestou sobre o assunto alertando para a redução da democratização da escola a um ou mais aspectos. Segundo o autor, quando se discutia sobre a democratização da gestão escolar polarizava-se um dos seguintes aspectos: a universalização

escolar; a democratização dos processos pedagógicos ou a democratização dos processos administrativos escolares.

Rodrigues (1983, p. 43) afirma, ainda, existir uma falsidade ao ligar a “[...] questão da democratização da escola a um único aspecto da atividade escolar seja ele administrativo, pedagógico, de participação da comunidade em processos decisórios acadêmicos ou políticos da escola”. Para o autor, pode-se atender aos aspectos citados e o espírito do autoritarismo continuar intocável na unidade escolar. Propõe, então, que para a viabilização do processo de democratização da escola deve-se “quebrar a espinha dorsal do autoritarismo” presente no seu interior.

Da mesma forma que Rodrigues, Cunha (1987) igualmente nos adverte sobre a redução da democratização da educação a um determinado aspecto afirmando que:

o ensino democrático não é só aquele que permite o acesso de todos os que o procuram, mas, também oferece a qualidade que não pode ser privilégio de minorias econômicas e sociais. O ensino democrático é aquele que, sendo estatal, não está subordinado ao mandonismo de castas burocráticas, nem sujeito às oscilações dos administradores do momento [...]. O ensino democrático é, também, aquele cuja gestão é exercida pelos interessados, seja indiretamente, pela intermediação do Estado (que precisamos fazer democrático), seja diretamente, pelo princípio da representação e da administração colegiada. (CUNHA, 1987, p. 6).

Gadotti (1988) aponta que uma escola pública popular e democrática supõe a democratização de sua gestão, a democratização do acesso e uma nova qualidade de ensino, que recoloca a questão da função social da escola.

A democratização da gestão escolar, por sua vez, supõe a participação da comunidade em suas decisões, podendo ocorrer através de órgãos colegiados e instituições auxiliares de ensino. A participação da comunidade não deve ficar restrita apenas aos processos administrativos, mas ocorrer nos processos pedagógicos que supõem o envolvimento da comunidade nas questões relacionadas ao ensino.

Considera-se, ainda, que a mudança da forma de provimento da função de diretor para a escolha direta por eleição contribui para a democratização da gestão escolar. Ao ser eleito pela comunidade escolar, o diretor tem legitimada sua função, o que pode levar a comunidade a uma participação mais efetiva.

Quanto à democratização do acesso escolar, entendida enquanto garantia de vagas para toda a população, é o mínimo que se espera de uma sociedade que se diz democrática, considerando que os seus cidadãos, em termos constitucionais, possuem iguais direitos e deveres, sendo o Estado responsável pelo atendimento das necessidades básicas de sua população.

6 Considerações finais

A democratização da gestão escolar não tem um fim em si mesmo, mas é um meio para que a escola realize o seu trabalho oferecendo um ensino de qualidade. A busca de uma nova qualidade que recoloque a questão da função social da escola, objetiva estender a todos uma escola diferente da pública burguesa, propondo uma revisão crítica dos conteúdos por ela desenvolvidos. Essa nova qualidade deve levar em conta uma educação que Gadotti (1988, p. 2) aponta como sindical e política. Para o autor,

As associações, os sindicatos e os partidos são vitais para conquistar uma sociedade democrática. Essa formação deve fazer parte do novo currículo. As classes dominantes, em nome de uma especificidade metafísica da escola, repudiam a formação sindical e partidária nas escolas, porque tem medo da democracia: tem medo que a escola desvende os mecanismos de exploração. A nova escola latino-americana deverá ousar formar a consciência crítica e, ao mesmo tempo, criar os mecanismos de superação da dependência e da exploração: consciência + organização. A formação da consciência crítica é insuficiente. Para mudar é preciso força e os oprimidos só serão fortes se forem organizados. A história da luta dos trabalhadores por sindicatos livres, suas associações e seus partidos é a história da luta pela democracia. Esta lição de

democracia precisa ser ensinada nas escolas se quisermos formar pessoas democráticas.

Ao falar sobre os elementos que dificultam a democracia no interior da escola, Paro (1998, p. 19) aponta, como um deles, a nossa sociedade, cuja tradição e organização é extremamente autoritária e,

[...] não por acaso, articulada com interesses autoritários de uma minoria, orienta-se na direção oposta à da democracia. Como sabemos, os determinantes econômicos, sociais, políticos e culturais mais amplos é que agem em favor dessa tendência, tornando muito difícil toda ação em sentido contrário. Entretanto, sabemos também que a realidade social está repleta de contradições que precisam ser aproveitadas como ponto de partida para ações com vistas à transformação social. O que não se pode é tomar os determinantes estruturais como desculpa para não se fazer nada, esperando-se que a sociedade se transforme para depois transformar a Escola. Sem a transformação na prática das pessoas não há sociedade que se transforme de maneira consistente e duradoura. É aí, na prática escolar cotidiana, que precisam ser enfrentados os determinantes mais imediatos do autoritarismo enquanto manifestação, num espaço restrito, dos determinantes estruturais mais amplos da sociedade.

Manifesta-se aí a necessidade de se valorizar a educação enquanto um fator que pode contribuir para o despertar dos cidadãos. Para Lima (1995, p. 5), a participação efetiva da comunidade escolar na gestão educacional “[...] pode ser um dos fatores a contribuir com a transformação tanto da sociedade quanto do sistema de ensino, elevando a sua qualidade, garantindo o acesso e a permanência da criança na escola, auxiliando na efetivação de lutas que visem à democratização política e social do país”.

DEMOCRATIC APPLYING TO SCHOOL MANAGEMENT: A CONTEXTUALIZATION OF THE SUBJECT

Abstract: Making a review on the literature of democracy, democratization of education and its applying to school management, this paper presents one brief retrospect of the history of the humanity, starting from the first human groups, in which we focus on the points of the participation of man in the decisions

taken for the benefit of the group, in order to reach the specific characteristics of the subject “democracy” in the contemporary society. It argues, still, about possible alternatives for a real democratization of our society, in the context of the representative democracy, pointing out the democratization of the education and its applying to school management, according to the rules of law and studies promoted by our educators.

Key words: Democratic education. Democratic management. Participation.

Referências

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia:** uma defesa das regras do jogo. 7. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

BRASIL. Constituição. **Constituição da República Federativa do Brasil:** promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, 1998.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional.** Brasília, 1996.

BRASIL. MEC/SEB. **Conselhos Escolares:** uma estratégia de gestão democrática da educação pública. Brasília: MEC/SEB, 2004.

CARINA, Sandra C. **A gestão participativa num sistema educacional público.** 2003. Dissertação (Mestrado) - Unicamp, Campinas, 2003.

CUNHA, Luiz Antônio. A educação na nova Constituição. **Revista da Ande,** São Paulo, v. 6, n. 12, 1987.

CURY, Carlos R. Jamil. O Conselho Nacional de Educação e a Gestão Democrática. In: OLIVEIRA, Dalila Andrade (Org.). **Gestão democrática da educação:** desafios contemporâneos. Petrópolis: Vozes, 1997, p. 199-206.

DAHL, Robert A. **Sobre a democracia.** Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 2001.

GADOTTI, Moacir. **O sistema educacional e a construção da democracia na América Latina.** Montevideo, Uruguai, 1988. Disponível em: <http://www.paulofreire.org/moacir_gadotti/artigos/portugues/filosofia_da_educacao/sist_educ_construcao_democ_montevideo.pdf>. Acesso em: 3 maio 2006.

LIMA, Antonio Bosco de. **Burocracia e participação**: análise da (in) possibilidade da participação transformadora na organização burocrática escolar. 1995. Dissertação (Mestrado) - Unicamp, Campinas, 1995.

OLIVEIRA, Dalila Andrade. Educação e planejamento: a escola como núcleo da gestão. In: _____. (Org.). **Gestão democrática da educação**: desafios contemporâneos. Petrópolis,RJ: Vozes, 1997.

PARO. **Eleição de diretores**: a escola pública experimenta a democracia. Campinas: Papirus, 1996.

_____. **Gestão democrática da escola pública**. 2. ed. São Paulo: Ática, 1998.

RODRIGUES, Neidson. A democratização da escola: novos caminhos. **Revista Nacional da Educação**, São Paulo, n. 6, p. 42-48, 1983.

ROSENFELD, Denis L. **O que é democracia**. 5. ed. São Paulo: Brasiliense, 1994. (Coleção Primeiros Passos, 219).

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **O contrato social**. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

SANTOS FILHO, José Camilo dos. O recente processo de descentralização e de gestão democrática da Educação no Brasil. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, v. 73, n. 174, p. 219-241, 1992.

TEIXEIRA, Elenaldo Celso. Representação política e participação popular. In: JOVINIANO NETO et al. **Eleição, democracia e cidadania**. Salvador: OEA/UFBA/EGBA, 1990.

VASCONCELOS NETO, José Ramos de. **Democracia no terceiro milênio**. São Paulo: Nobel, 2002.

Artigo recebido em: 5/12/2009

Aprovado para publicação em: 6/6/2009